



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.993, DE 25 DE ABRIL DE 2013

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficência e Filantropia São Cristóvão.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficência e Filantropia São Cristóvão, objetivando contribuir para a consecução das ações de fortalecimento do Sistema Único de Saúde no Município, fomentando técnica e operacionalmente as atividades e cooperando para a melhoria do acesso e da qualidade do atendimento de Exames de Diagnóstico, conforme consta do processo administrativo nº. 532/2.013.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Associação Beneficência e Filantropia São Cristóvão, o convênio necessário para a prestação de serviços descritos no artigo 1º. desta lei

**Art. 3º** - Na execução do objeto deste convênio, os custos financeiros correrão integralmente por conta da conveniada, não ocorrendo, qualquer oneração de dotação orçamentária municipal e repasses financeiros por parte do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de abril de 2013 – 48º.  
Ano de Emancipação Político- Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 016.04.2013 = PM

Autógrafo nº. 018.04.2013 = CM

Processo nº. 996/13 = PM

